



---

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**020/2026**

**76/2026 (Compras.gov.br)**

## **CONTRATANTE (UASG)**

**(986713)**

## **REPARTIÇÃO INTERESSADA**

Coordenadoria de Projetos Especiais

## **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

## **VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 11.075.875,69 (onze milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/09/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 2**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - Processo Administrativo nº 663/2026**

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os serviços serão realizados sob o **regime de execução CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

**1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 11.075.875,69 (onze milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: administração central da empresa contratada; impostos, taxas, licenças, emolumentos em geral; despesas financeiras; seguros; lucro da contratada; imprevistos; riscos, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISS do município de Mogi das Cruzes. A incidência de encargos sociais para mão de obra mensalista também deve ser explicitada.

**1.5.** Para fins de processamento da licitação no Sistema Compras.gov, foi utilizado o código CATSER que mais se aproxima do objeto da contratação. Caso haja divergência entre a descrição dos serviços constante do sistema e a descrição prevista neste Edital e seus Anexos, prevalecerá esta última para todos os fins e efeitos.

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 3**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob os nºs:

**02.01.06.4.4.90.51.00.18.541.2600.1.115.01.100.9960 – FICHA 51**

**FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS**

**02.01.06.4.4.90.51.00.18.541.2600.1.115.07.100.9960 – FICHA 51**

**FONTE CONTÁBIL: OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 3.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.** A não observância do disposto no **item 3.2** poderá ensejar a inabilitação do licitante.

**3.4.** Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**3.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 4

**3.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**3.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**3.5.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** sociedades cooperativas;

**3.5.11.** pessoas físicas;

**3.5.12.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 5

Federal nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.7.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o **item 3.5.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** No que concerne aos **itens 3.5.3 e 3.5.4**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.3 e 3.5.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.5.3 e 3.5.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.12.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.12.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 4. DA VISITA TÉCNICA

**4.1.** A visita técnica é opcional e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 6**

de Planejamento e Urbanismo, com o servidor **Rodrigo Seiti Shimura Takata**, por meio do telefone: **(11) 4798-5125** ou do e-mail: **rodrigo.smpu@mogidascruzes.sp.gov.br**.

**4.1.1.** Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 5**, a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**4.2.** A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

**4.3.** Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

**4.4.** Em conformidade com o § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as licitantes que já possuam pleno conhecimento do local ou optem por não realizar a visita técnica, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 6**.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 7**

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** A falsidade das declarações de que trata o **item 5.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição do objeto.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, Termo de Referência e demais anexos deste Edital vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 8

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá prestar garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado. A garantia deverá ser prestada optando-se por uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A garantia de proposta prestada nas modalidades SEGURO-GARANTIA e FIANÇA BANCÁRIA deverá conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data designada para abertura da sessão. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão os licitantes deverão





**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 9**

observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**7.3.** Em optando-se por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito junto à Divisão de Tesouraria, a qual expedirá comprovante.

**7.4.** O comprovante de garantia de proposta deverá ser apresentado juntamente com a proposta exigida no **item 8.20** deste Edital.

**7.5.** No caso de Consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada pelo próprio Consórcio, se juridicamente constituído, pela empresa líder do Consórcio ou, ainda, por cada consorciado de acordo com o seu percentual de participação.

**7.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 10

ser de **0,5 % (meio por cento)**.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido neste Edital.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 11

**8.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 12**

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.18.3.** Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.18.4.** Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, a qual deverá conter os seguintes documentos e informações:

**8.20.1.** Proposta em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo nº 1**, anexo a este Edital;

**8.20.1.1.** A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**8.20.2.** Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento - Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 13**

**8.20.3.** Composição do BDI, conforme **Modelo nº 2** em anexo, devendo ser observado o ISS do município de Mogi das Cruzes (3,50%).

**8.20.4. Comprovante da garantia de proposta** nos termos do **item 7** deste Edital.

**8.20.5.** Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo nº 3** em anexo.

**8.21.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**8.22.** Após a entrega dos documentos da proposta, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame e iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de entrega dos documentos da proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no **item 3.5** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 14

**9.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**9.1.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

**9.2.** A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput)

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**9.5.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**9.6.** Os preços constantes da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.7.** As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 15

inicial.

**9.8.** Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

**9.9.** Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

**9.10.** Será realizada conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

**9.10.1.** O valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.

**9.10.2.** Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.

**9.11.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.11.1.** conter vícios insanáveis;

**9.11.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**9.11.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

**9.11.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**9.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 16

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.14.1.** O ajuste de que trata o item acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**9.16.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Agente de Contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do **item 10**.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital:

#### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.2.1.** Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

**10.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**10.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.2.2.** Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.





**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 17**

**10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade:

**10.3.3.1.**A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**10.3.3.2.** Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**10.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

**10.3.6.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.7.** Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 18**

**10.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**10.4.2.** Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

**ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)**

**Índice de Endividamento (IE)**

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

**IE =< 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)**

**Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total**

**10.4.2.1.** Deverá ser apresentada a declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**10.4.2.2.** Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.4.3.** O Capital Social mínimo devidamente realizado ou o patrimônio líquido mínimo é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 19

**10.4.3.1.** As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do **item 10.4.3**, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

**10.4.4.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**10.4.4.1.** As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

**10.4.4.1.1.** Sites para a obtenção das certidões do **item 10.4.4.1**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

- a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

## 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.5.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**10.5.2. Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 20**

atestar(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                             |
|------|----------------------------------------------------|
| 1    | PINTURA                                            |
| 2    | REVESTIMENTO CERÂMICO                              |
| 3    | INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E/OU METÁLICAS |

**10.5.2.1.** A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, junta-mente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

**10.5.2.1.1.** No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**10.5.2.2.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**10.5.3. Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                             | QUANTIDADES MÍNIMAS |                |
|------|----------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 1    | PINTURA                                            | 6.277,56            | m <sup>2</sup> |
| 2    | REVESTIMENTO CERÂMICO                              | 607,49              | m <sup>2</sup> |
| 3    | INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E/OU METÁLICAS | 100,77              | m <sup>2</sup> |

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 21

**10.5.3.1.** A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**10.5.3.1.1.** Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

**10.5.3.1.2.** Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

**10.5.3.2.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**10.5.3.2.2.** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**10.5.3.2.3.** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**10.5.3.3.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**10.5.4.** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme **Modelo nº 4**;

**10.5.4.1.** Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 22**

**10.5.5.** Indicação das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**10.5.6.** Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.5.7.** Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 5**, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 6** em anexo.

**10.6. Tratando-se de consórcio:**

**10.6.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 23**

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

**10.6.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**10.6.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**10.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 24**

---

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.14.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**10.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.16.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.16.1.** A não observância do disposto no item acima poderá ensejar a inabilitação do licitante.

**10.17.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.18.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**10.19.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.20.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

**10.21.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.21.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das





**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 25**

---

propostas.

**10.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**10.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**10.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 26

mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico - Prédio Sede da Municipalidade, no horário das 8h00 às 17h00.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA**

**13.1.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

**14.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 27**

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.3.** A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.4.** A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 7** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

**14.5.** Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

**15. DOS PRAZOS E DATAS**

**15.1.** O prazo para conclusão das obras/serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

**15.2.** O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

**15.3.** Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

**16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**16.2.** Julgada a licitação, após homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será notificado para assinatura do Contrato, conforme modelo anexo a este edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**16.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 28

**16.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**16.5.** O prazo do **item 16.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **17.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM**

**17.1.1.** Observar rigorosamente o memorial descritivo, o termo de referência, os projetos, as especificações, quantidades e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

**17.1.2.** Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra.

**17.1.3.** Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

**17.1.4.** Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

**17.1.5.** Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 29

**17.1.6.** Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

**17.1.7.** Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**17.1.8.** Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PGR, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

**17.1.9.** Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

**17.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**17.1.12.** Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:

**17.1.12.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**17.1.12.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**17.1.12.3.** As consultas à fiscalização;

**17.1.12.4.** As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

**17.1.12.5.** Os acidentes no decurso dos trabalhos;

**17.1.12.6.** As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

**17.1.12.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 30**

**17.1.12.8.** Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

**17.1.13.** Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

**17.1.14.** De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

**17.1.15.** Providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

**17.1.16.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

**17.1.17.** No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

**17.1.18.** É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

**17.1.19.** No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

**17.1.20. A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.**

**17.1.21. DA SUSTENTABILIDADE**

**17.1.21.1.** Durante a execução da intervenção, deverão ser implementadas medidas para mitigação de riscos, conforme segue:



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 31

**17.1.21.1.1.** Consumo excessivo de materiais e insumos: Devem ser adotadas práticas que evitem o desperdício de água potável, papel, energia e materiais descartáveis no canteiro de obras;

**17.1.21.1.2.** Destinação de resíduos: Deve-se adotar critérios rigorosos para a classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis gerados durante a execução dos serviços;

**17.1.21.1.3.** Contaminação do solo e corpos hídricos: Devem ser adotadas práticas de contenção e destinação final apropriada para baterias usadas ou inservíveis, combustíveis, óleos e demais resíduos sólidos e efluentes, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

**17.1.21.1.4.** Danos a saúde por acidentes ou condições laborais: Devem ser promovidas medidas de proteção para minimizar ou neutralizar riscos ocupacionais, incluindo a implementação de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e o treinamento e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), como óculos, luvas, capacetes, aventais, máscaras, calçados apropriados e protetores auriculares. É fundamental garantir o cumprimento das normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física dos empregados e terceirizados.

## **17.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM**

**17.2.1.** Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

**17.2.2.** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**17.2.3.** Registrar no Diário de Ocorrências:

**17.2.3.1.** Atestação dos registros da Contratada;

**17.2.3.2.** Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

**17.2.3.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 32

**17.2.3.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**17.2.3.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

**17.2.3.6.** Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

**17.2.3.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

**17.2.4.** Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

**18.3.** A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição – conforme modelo, Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo, Memória de Cálculo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

**18.3.1.** A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**18.3.2.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**18.4.** O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.





---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 33**

---

**19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

**19.2.** Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC-FIPE SP (Edificação), através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I<sub>i</sub> = Índice FIPE

I<sub>o</sub> = Índice FIPE

Obs.: I<sub>o</sub> = mês do orçamento estimado

I<sub>i</sub> = mês da medição

**20. DA MATRIZ DE RISCOS:**

**20.1.** MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**20.2.** A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas no item XII do Termo de Referência - Matriz de Alocação de Riscos, observada a distribuição de riscos e responsabilidades entre as partes estabelecida no referido Anexo.

**20.3.** A CONTRATADA não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido no item XII do Termo de Referência – Matriz de Alocação de Riscos.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 34

**20.4.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

**20.5.** A Contratada deverá levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**20.6.** O item XII do Termo de Referência – Matriz de Alocação de Riscos, constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.2.** A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**21.3.** A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}, \text{ onde:}$$

**m**= multa diária em reais;

**V**= valor contratual inicial em reais;

**V'**= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

**P**= prazo contratual inicial, em dias;

**P'**= prorrogação de prazo contratual em dias.

**21.4.** A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**21.5.** Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos **itens 21.3 e 21.4** acima transcritos.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 35

**21.6.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos **itens 21.3 e 21.4**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.7.** O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**21.8.** Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos **itens 21.2 a 21.7** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.10.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**21.11.** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**21.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**22.1. Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea “a”):** Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 36

**22.2. Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea “b”):** Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

**22.3.** A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**22.4.** Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

**22.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**22.6. A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.**

**23. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:**

**23.1.** O Agente de Contratação, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

**23.1.1.** Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

**23.1.2.** Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

**a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 37**

(Internet Protocol);

- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

**23.2.** Para a realização das diligências mencionadas no **item 23.1**, o Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

**23.2.1.** Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

**23.2.2.** Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal Compras.gov, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

**23.3.** A identificação de uma ou mais das situações descritas no **item 23.1**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

**23.4.** A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

**23.5.** Ocorrendo a hipótese dos **itens 23.3 e 23.4**, o Agente de Contratação, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 38**

aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**24.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados pelos endereços eletrônicos: **compras@mogidascruzes.sp.gov.br** e **fabioborges@mogidascruzes.sp.gov.br**.

**24.2.1.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal Compras.gov, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**24.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no item subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Portal Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**24.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**24.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**24.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 39

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.8.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta Concorrência.

**25.8.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.9.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**25.10.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 40**

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**25.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). O edital poderá ser examinado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade.

**25.13.** Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798-5554 / 4798-5948.

**25.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo** com observância na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**25.15.1. ANEXO I - MODELOS e PLACA DA OBRA;**

**25.15.2. ANEXO II - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS;**

**25.15.3. ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA;**

**25.15.4. ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**25.15.5. ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO;**

**25.15.6. ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

**25.15.7. ANEXO VII - PROJETOS BÁSICOS;**

**25.15.8. ANEXO VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - PQPU;**

**25.15.9. ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**25.15.10. ANEXO X - BDI: BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;**

**25.15.11. ANEXO XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ANEXOS;**

**25.15.12. ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.**





**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 41**

Mogi das Cruzes, em 30 de julho de 2026.

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Respondendo pela Coordenadoria de Projetos Especiais



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 42**

**ANEXO I**

**MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro das obras objetivadas.

**DECLARAMOS QUE:**

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 43**

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.
- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.
- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

| <b>Da Empresa</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Do responsável pela assinatura do contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Endereço completo</li><li>• Filial representante (se houver)</li><li>• CNPJ</li><li>• Inscrição Estadual</li><li>• E-mail</li><li>• Telefone(s)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Nacionalidade</li><li>• Estado Civil</li><li>• Cargo</li><li>• CPF</li><li>• RG (nº e órgão expedidor)</li><li>• Data de nascimento</li><li>• Endereço residencial completo</li><li>• E-mail institucional</li><li>• E-mail pessoal</li><li>• Telefone(s)</li></ul> |

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 44**

**MODELO Nº 2 - COMPOSIÇÃO DO BDI**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277

Mogi das Cruzes-SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

| DEMONSTRATIVO DE BDI <u>SEM DESONERAÇÃO</u> |  |
|---------------------------------------------|--|
| Administração Central (AC)                  |  |
| Seguro e Garantia (S+G)                     |  |
| Risco (R)                                   |  |
| Despesas Financeiras (DF)                   |  |
| Lucro (L)                                   |  |
| Tributos ( T )                              |  |
| Cofins                                      |  |
| PIS                                         |  |
| ISS                                         |  |

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 45

### MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

À

#### PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

| Item | Serviço | Unid |
|------|---------|------|
|      |         |      |

| Descrição | Unid               | Coeficiente               | Preço Unitário | Custo Parcial |
|-----------|--------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| <b>A</b>  | <b>MÃO DE OBRA</b> |                           |                |               |
|           |                    | 0,000000                  | R\$            | R\$           |
|           |                    | Sub-Total .....           |                | R\$           |
|           |                    | Encargos Sociais .....    |                |               |
|           | <b>A</b>           | TOTAL / MÃO DE OBRA ..... |                | R\$           |

|          |                  |                         |     |     |
|----------|------------------|-------------------------|-----|-----|
| <b>B</b> | <b>MATERIAIS</b> |                         |     |     |
|          |                  | 0,000000                | R\$ | R\$ |
|          | <b>B</b>         | TOTAL / MATERIAIS ..... |     | R\$ |

|          |                     |                           |     |     |
|----------|---------------------|---------------------------|-----|-----|
| <b>C</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b> |                           |     |     |
|          |                     | 0,000000                  | R\$ | R\$ |
|          | <b>C</b>            | TOTAL / EQUIPAMENTOS .... |     | R\$ |

|          |                 |                        |     |     |
|----------|-----------------|------------------------|-----|-----|
| <b>D</b> | <b>SERVIÇOS</b> |                        |     |     |
|          |                 | 0,000000               | R\$ | R\$ |
|          | <b>D</b>        | TOTAL / SERVIÇOS ..... |     | R\$ |

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 46

| RESUMO: |                    |       |
|---------|--------------------|-------|
| A       | MÃO DE OBRA .....  | R\$   |
| B       | MATERIAIS .....    | R\$   |
| C       | EQUIPAMENTOS ..... | R\$   |
| D       | SERVIÇOS.....      | R\$   |
| E       | SUB-TOTAL .....    | R\$   |
| F       | BDI .....          | % R\$ |

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO ..... | R\$ |
|-------------------------------|-----|

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 47**

**MODELO Nº 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de *(indicar o conselho ao qual está vinculado)*, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

|                       |  |                          |  |
|-----------------------|--|--------------------------|--|
| <b>Nome:</b>          |  |                          |  |
| <b>Especialidade:</b> |  |                          |  |
| <b>CREA/CAU Nº</b>    |  | <b>Data do Registro:</b> |  |

Sendo mais de um:

|                       |  |                          |  |
|-----------------------|--|--------------------------|--|
| <b>Nome:</b>          |  |                          |  |
| <b>Especialidade:</b> |  |                          |  |
| <b>CREA/CAU Nº</b>    |  | <b>Data do Registro:</b> |  |

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 48**

**MODELO Nº 5 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORação ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 020/2026**, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**DATA:.....**

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes





**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 49**

**MODELO Nº 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES  
DA CONTRATAÇÃO**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 663/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 020/2026**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, estando, portanto, ciente de todas as adversidades de execução, especificações técnicas e estruturais contidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas especificações para justificar eventuais descumprimentos do Edital e/ou dos documentos técnicos da **Concorrência Eletrônica nº 020/2026**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 50**

**MODELO Nº 7 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco : .....

Carta de Fiança .....

Pela presente, o Banco ....., com sede em ....., na Rua ....., Estado de ....., por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., sediada na Rua ....., da cidade ....., de ..... para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência Eletrônica nº 020/2026.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 51**

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº ..... (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará pelo prazo de .....

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ ... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade ....., dia mês e ano.

BANCO .....



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 52

### PLACA DA OBRA:

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa(s) alusiva(s) aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA/CAU.

### CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA

- **PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:**

1. A produção do layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação;
2. A partir dos referidos dados, a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS responde pela produção do layout das peças para definição do formato de cada placa. Há três módulos diferentes (mínimo, médio e máximo), com dimensões que variam de acordo com as características da obra e sua localização;
3. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU;
4. Havendo aprovação, a SMPU remete à CCS os arquivos (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à SMOP;
5. Cabe à SMOP:
  - 5.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
  - 5.2 - Realizar a interface com esta Secretaria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
  - 5.3 - Indicar, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;



---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 53

5.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;

5.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Administração Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprisando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):**

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

#### **B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:**

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

#### **C) QUANTO À PLACA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA (aquela que traz dados exigidos por lei);**

- O limite da placa da empresa terá de ser idêntico ao da placa da Prefeitura. Ou seja, ambas precisam estar alinhadas no campo superior, mesmo que a placa da empreiteira tenha dimensões diferentes do padrão utilizado pela Prefeitura.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 54**

**MODELO – REQUERIMENTO**

**(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)**

Mogi das Cruzes, em        de        de        .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO Nº        /        – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado, em anexo encaminho documentação para instrução do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes











**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 57**

**MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Mogi das Cruzes, em        de        de        .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato nº**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 58**

**MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Mogi das Cruzes, em        de        de        .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS/SERVIÇOS e a respectiva caução/seguro garantia contratual, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 59**

**ANEXO II**

**JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS  
(ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:**

**FINALIDADE:** Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC:**

**FINALIDADE:** Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE:**

**FINALIDADE:** Evidenciar o quanto a empresa depende de capital de terceiros para financiar suas atividades. O índice expressa a proporção do ativo total que está sendo financiada por recursos de terceiros, bem como, de forma complementar, a parcela financiada por recursos próprios. O parâmetro adotado — índice inferior a 0,50 — é considerado tecnicamente razoável e encontra ampla utilização em processos licitatórios, por refletir um nível saudável de alavancagem financeira.

**ESCLARECIMENTOS:**

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Respondendo pela Coordenadoria de Projetos Especiais

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - FLS. Nº 60**

**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA**

A exigência da garantia de proposta neste certame, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE CENTENÁRIO, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, justifica-se pelos seguintes pontos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência do processo licitatório:

a) **Assegurar a Seriedade e a Manutenção da Proposta:** A garantia visa atestar o efetivo compromisso dos licitantes com a proposta apresentada. Em contratações de obras, que envolvem valores significativos e complexidade técnica, a desistência do licitante vencedor ou sua recusa em assinar o contrato após a adjudicação pode causar sérios prejuízos à Administração, demandando a repetição do procedimento licitatório, com consequente perda de tempo e dispêndio de recursos públicos.

b) **Mitigação de Riscos de Fracasso e Recusa Contratual:** A prestação da garantia atua como um desestímulo a propostas temerárias ou a meras "aventuras" no certame. Garante que os licitantes que chegarem às fases finais estejam verdadeiramente aptos e dispostos a assumir as responsabilidades contratuais, reduzindo o risco de a licitação ser declarada fracassada ou de a Administração ter que aplicar a sanção de inexecução da garantia, conforme previsto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **Racionalização e Celeridade Processual:** Ao condicionar previamente a participação para aqueles que demonstrem um comprometimento financeiro, a Administração otimiza o processo de análise e julgamento, concentrando os esforços em empresas com maior probabilidade de honrar os compromissos, garantindo a celeridade e o sucesso da contratação.

Pelas razões expostas, e considerando a natureza da contratação, a exigência da garantia de proposta é medida prudente e necessária, amparada legalmente pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de proteger o interesse público e garantir que o resultado da licitação se converta, efetivamente, na contratação do objeto nas condições mais vantajosas para a Administração.

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Respondendo pela Coordenadoria de Projetos Especiais

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes